

GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.764.621/0001-53
NIRE 35.300.340.833

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) da Companhia, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025, às 8:00 horas, de **forma presencial**, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2.466, 24º andar, conjunto 241, Cerqueira César, CEP 01228-200, para, nos termos dos artigos 121 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), examinarem, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Deliberação sobre o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2025.

Informações Gerais:

1. A Companhia optou por realizar a AGO de forma exclusivamente presencial, em linha com a sua prática nos últimos anos, por acreditar que essa modalidade proporciona uma interação eficiente e próxima entre os próprios acionistas e entre os acionistas e a

administração da Companhia, viabilizando eventual coordenação e possíveis esclarecimentos imediatos de eventuais dúvidas que possam surgir durante o conclave;

2. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas em AGO, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.generalshopping.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, conforme alterada.

3. Para participar da AGO, os Senhores Acionistas deverão apresentar os seguintes documentos: **(i)** o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da AGO; e **(ii)** **(a)** *quando pessoa jurídica*: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia, bem como documento(s) de identidade e CPF desse(s) representante(s); **(b)** *quando pessoa física*: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e **(c)** *quando fundo de investimento*: cópias autenticadas do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia e documento(s) de identidade e CPF desse(s) representante(s). Os documentos assinados no exterior deverão ser, conforme o caso, notariados e apostilados ou legalizados perante o consulado brasileiro mais próximo, e apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

4. Caso deseje ser representado na AGO por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, com poderes especiais e firma reconhecida, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias autenticadas do documento de identidade e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além dos documentos indicados no item 2 acima.

5. Alternativamente, os Senhores Acionistas poderão participar da AGO mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (<https://ri.generalshopping.com.br/>), em relação às matérias da AGO: **(a)** por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; **(b)** por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para o escriturador da Companhia, Itaú Unibanco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou **(c)**

diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico (dri@generalshopping.com.br). As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da AGO, exceto se prazo menor for estabelecido, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 2 acima.

6. Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81, e para os efeitos da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”), informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação do capital votante necessário para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, observado o prazo legal de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 141, da Lei das Sociedades por Ações.

7. Uma vez adotado o processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas via boletim de voto à distância que tenham optado por “abster-se” no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim de voto à distância não serão computados no quórum de deliberação.

8. Em atendimento ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, e para os efeitos da Resolução CVM 70, informamos que é de 2% (dois por cento) o percentual mínimo de participação do capital votante necessário para requisição da instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

São Paulo, 26 de março de 2025.

ALESSANDRO POLI VERONEZI
Presidente do Conselho de Administração